



CONTRATO Nº. SAAE-PP04/19D

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
NOVA RUSSAS COM SERVELETRICA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Francisco Helter de Oliveira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SERVELETRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço no Rua Eduardo Lavor, 385, Centro, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.031/0001-19, representada por Aldenizio da Silva Monteiro, CPF nº 048.760.993-08, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº SAAE-PP04/19 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº SAAE-PP04/19 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á conforme necessidade, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 284.498,96 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Os preços unitários serão auferidos conforme os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual de Contratado, conforme tabela a seguir:

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589

LOTE 01

Item	Produto	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM	PLASTILIT	UND	267	0,7	186,9
2	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM	PLASTILIT	UND	133	1,37	182,21
3	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM	PLASTILIT	UND	67	3,14	210,38
4	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM	PLASTILIT	UND	67	3,16	211,72
5	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM	PLASTILIT	UND	67	6,96	466,32
6	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM	CORR PLASTIK	UND	33	13,21	435,93
7	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 85MM	CORR PLASTIK	UND	30	22,75	682,5
8	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM	CORR PLASTIK	UND	13	28,35	368,55
						2744,51

LOTE 04

	LOTE 04	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPS SOLDAVEL DE 20MM	PLASTILIT	UND	67	0,62	41,54
2	CAPS SOLDAVEL DE 25MM	PLASTILIT	UND	200	0,69	138
3	CAPS SOLDAVEL DE 32MM	PLASTILIT	UND	133	0,97	129,01
4	CAPS SOLDAVEL DE 40MM	PLASTILIT	UND	33	2,88	95,04
5	CAPS SOLDAVEL DE 50MM	PLASTILIT	UND	30	5,15	154,5
6	CAPS SOLDAVEL DE 60MM	PLASTILIT	UND	30	8,5	255
7	CAPS SOLDAVEL DE 75MM	PLASTILIT	UND	20	18,62	372,4
8	CAPS SOLDAVEL DE 85MM	CORR PLASTIK	UND	13	41,73	542,49
9	CAPS SOLDAVEL DE 110MM	CORR PLASTIK	UND	13	86,53	1124,89
10	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM	PLASTILIT	UND	20	1,31	26,2
11	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	PLASTILIT	UND	20	1,85	37
12	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	PLASTILIT	UND	20	3,08	61,6
13	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	TIGRE	UND	20	10,28	205,6
14	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	TIGRE	UND	20	11,23	224,6
15	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	CORR PLASTIK	UND	20	12,6	252
16	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	CORR PLASTIK	UND	7	19,33	135,31
17	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM	CORR PLASTIK	UND	7	24,64	172,48
						3967,66

LOTE 05

	LOTE 05	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	COLAR DE TOMADA DE 32X25MM	CORR PLASTIK	UND	33	4,89	161,37
2	COLAR DE TOMADA DE 40X25MM	CORR PLASTIK	UND	33	6,09	200,97
3	COLAR DE TOMADA DE 50X25MM	CORR PLASTIK	UND	33	8,68	286,44
4	COLAR DE TOMADA DE 60X25MM	CORR	UND	40	9,74	389,6

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589



		PLASTIK				
5	COLAR DE TOMADA DE 75X25MM	CORR PLASTIK	UND	27	11,77	317,79
6	COLAR DE TOMADA DE 85X25MM	CORR PLASTIK	UND	27	12,82	346,14
7	COLAR DE TOMADA DE 110X25MM	CORR PLASTIK	UND	33	16,18	533,94

2236,25

	LOTE 09	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO LR DE 20MM	PLASTILIT	UND	33	1,43	47,19
2	JOELHO LR DE 25MM	PLASTILIT	UND	333	2,21	735,93
3	JOELHO SOLDAVEL DE 20MM	PLASTILIT	UND	33	0,41	13,53
4	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	PLASTILIT	UND	533	0,5	266,5
5	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	PLASTILIT	UND	67	1,45	97,15
6	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	PLASTILIT	UND	33	3,86	127,38
7	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	PLASTILIT	UND	33	6,41	211,53
8	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM	PLASTILIT	UND	33	13,15	433,95
9	JOELHO SOLDAVEL DE 75MM	PLASTILIT	UND	13	53,72	698,36
10	JOELHO SOLDAVEL DE 85MM	CORR PLASTIK	UND	13	72	936
11	JOELHO SOLDAVEL DE 110MM	CORR PLASTIK	UND	7	126,26	883,82

4451,34

	LOTE 11	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA DE CORRER DE 25MM	PLASTILIT	UND	200	7,84	1568
2	LUVA DE CORRER DE 32MM	PLASTILIT	UND	100	12,48	1248
3	LUVA DE CORRER DE 40MM	PLASTILIT	UND	40	13,77	550,8
4	LUVA DE CORRER DE 50MM	PLASTILIT	UND	80	16,53	1322,4
5	LUVA DE CORRER SOLDAVEL DE 60MM	PLASTILIT	UND	160	23,61	3777,6
6	LUVA DE CORRER DE 75MM PBA C/ ANÉIS	CORR PLASTIK	UND	40	13,94	557,6
7	LUVA DE CORRER DE 85MM PBA C/ ANÉIS	CORR PLASTIK	UND	40	20,42	816,8
8	LUVA DE CORRER DE 110MM PBA ANÉIS	CORR PLASTIK	UND	40	24,4	976
9	LUVA DE CORRER DE 160MM PBA C/ ANÉIS	CORR PLASTIK	UND	60	109,56	6573,6
10	LUVA DE CORRER DE 200MM PBA C/ ANÉIS	CORR PLASTIK	UND	4	129,48	517,92
11	LUVA DE CORRER DE 250MM PBA C/ ANÉIS	CORR PLASTIK	UND	4	156,87	627,48
12	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DN150/DE170MM	CORR PLASTIK	UND	16	84,66	1354,56
13	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM	CORR PLASTIK	UND	4	170,07	680,28
14	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 250MM	CORR PLASTIK	UND	4	267,18	1068,72
15	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 300MM	CORR PLASTIK	UND	4	471,61	1886,44
16	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO	CORR	UND	7	8,05	56,35

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589

	DE 100MM	PLASTIK					
17	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 200MM	CORR PLASTIK	UND	7	49,3	345,1	
18	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 100MM	CORR PLASTIK	UND	13	26,15	339,95	
19	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 150MM	CORR PLASTIK	UND	13	40,71	529,23	
							24796,83
	LOTE 12	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
1	LUVA LR DE 20MM	PLASTILIT	UND	33	0,99	32,67	
2	LUVA LR 25MM	PLASTILIT	UND	533	1,46	778,18	
3	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 25MM	PLASTILIT	UND	333	1,98	659,34	
4	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 32MM	PLASTILIT	UND	20	2,75	55	
5	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 40MM	TIGRE	UND	13	6,07	78,91	
6	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 50MM	TIGRE	UND	13	5,99	77,87	
7	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 60MM	TIGRE	UND	13	10,03	130,39	
8	LUVA DE F.,G DE 25MM	IPC BRASIL	UND	16	8,1	129,6	
9	LUVA DE F.G DE 32MM	IPC BRASIL	UND	40	10,37	414,8	
10	LUVA DE F.G DE 40MM	IPC BRASIL	UND	60	12,3	738	
11	LUVA DE F.G DE 50MM	IPC BRASIL	UND	80	15,78	1262,4	
12	LUVA DE F.G DE 60MM	IPC BRASIL	UND	80	28,24	2259,2	
13	LUVA DE F.G DE 75MM	IPC BRASIL	UND	8	49,21	393,68	
14	LUVA DE F.G DE 85MM	IPC BRASIL	UND	8	47,64	381,12	
							7391,16
	LOTE 13	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
1	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 25MM	IPC BRASIL	UND	8	27,53	220,24	
2	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 32MM	IPC BRASIL	UND	8	25,66	205,28	
3	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 40MM	IPC BRASIL	UND	8	41,66	333,28	
4	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 50MM	IPC BRASIL	UND	8	47,85	382,8	
5	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 60MM	IPC BRASIL	UND	8	105,32	842,56	
6	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 75MM	IPC BRASIL	UND	8	180,8	1446,4	
7	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 85MM	IPC BRASIL	UND	8	232,34	1858,72	
8	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	PLASTILIT	UND	133	0,84	111,72	
9	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	PLASTILIT	UND	667	1,16	773,72	
10	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	PLASTILIT	UND	333	2,04	679,32	
11	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	PLASTILIT	UND	133	3,23	429,59	
12	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	PLASTILIT	UND	200	4,39	878	
13	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	PLASTILIT	UND	333	12,11	4032,63	
							12194,26
	LOTE 14	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
1	NIPEL DE F.G DE 25MM	IPC BRASIL	UND	8	4,2	33,6	
2	NIPEL DE F.G DE 32MM	IPC BRASIL	UND	16	6,47	103,52	



3	NIPEL DE F.G DE 40MM	IPC BRASIL	UND	16	8,31	132,96
4	NIPEL DE F.G DE 50MM	IPC BRASIL	UND	24	10,86	260,64
5	NIPEL DE F.G DE 60MM	IPC BRASIL	UND	32	15,89	508,48
6	NIPEL DE F.G DE 75MM	IPC BRASIL	UND	8	38,4	307,2
7	NIPEL DE F.G DE 85MM	IPC BRASIL	UND	8	40,03	320,24
						1666,64

	LOTE 16	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 25MMX20MM	PLASTILIT	UND	133	0,37	49,21
2	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 32MMX25MM	PLASTILIT	UND	133	0,76	101,08
3	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 40MMX25MM	PLASTILIT	UND	67	1,74	116,58
4	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 40MMX32MM	PLASTILIT	UND	67	1,87	125,29
5	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50MMX25MM	PLASTILIT	UND	40	3,05	122
6	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50X32MM	PLASTILIT	UND	33	3,93	129,69
7	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50MMX40MM	PLASTILIT	UND	33	2,47	81,51
8	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 60MMX25MM	PLASTILIT	UND	67	3,61	241,87
9	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 60MMX32MM	PLASTILIT	UND	67	6,7	448,9
10	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 60MMX40MM	PLASTILIT	UND	33	7,23	238,59
11	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 60MMX50MM	PLASTILIT	UND	33	7,12	234,96
12	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75MMX60MM	TIGRE	UND	33	11,66	384,78
13	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75MMX25MM	TIGRE	UND	33	10,02	330,66
14	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75MMX32MM	TIGRE	UND	33	10,6	349,8
15	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75MMX40MM	TIGRE	UND	20	11,34	226,8
16	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75MMX50MM	TIGRE	UND	20	12,53	250,6
17	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75MMX60MM	TIGRE	UND	33	12,93	426,69
18	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 85MMX75MM	CORR PLASTIK	UND	33	13,35	440,55
19	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 85MMX60MM	CORR PLASTIK	UND	33	13,98	461,34
20	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 85MMX50MM	CORR PLASTIK	UND	33	12,79	422,07
21	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110MMX85MM	TIGRE	UND	13	35,35	459,55
22	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110MMX75MM	TIGRE	UND	13	36,93	480,09
23	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110MMX60MM	TIGRE	UND	20	35,61	712,2
24	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60MMX50MM	PLASTILIT	UND	33	5,3	174,9
						7009,71

	LOTE 17	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO DE F.G 110MMX85MM	IPC BRASIL	UND	13	92,23	1198,99
2	REDUÇÃO DE F.G DE 85MMX75MM	IPC BRASIL	UND	33	77,28	2550,24
3	REDUÇÃO DE F.G DE 75MMX60MM	IPC BRASIL	UND	33	17,99	593,67
4	REDUÇÃO DE F.G DE 60MMX50MM	IPC BRASIL	UND	33	13,68	451,44
5	REDUÇÃO DE F.G DE 50MMX40MM	IPC BRASIL	UND	20	9,86	197,2
6	REDUÇÃO DE F.G DE 40MMX32MM	IPC BRASIL	UND	20	7,15	143
7	REDUÇÃO DE F.G DE 32MMX25MM	IPC BRASIL	UND	20	4,44	88,8

88 3672.1212 88 9 9815.9638 88 9 9244.6589

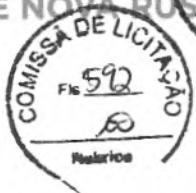


8	REDUÇÃO DE F.G DE 25MMX20MM	IPC BRASIL	UND	13	3,22	41,86
						5265,2
	LOTE 19	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO DE ALAVANCA DE FERRO FUNDIDO DE 150MM	INAPI	UND	5	400,32	2001,6
2	REGISTRO VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO DE 100MM COM DUPLA PORTINHOLA DN 100	INAPI	UND	5	338,93	1694,65
3	REGISTRO VALVULA DE RETENÇÃO 150 DN 10 TIPO BORBOLETA C/ DUPLA PORTINHOLA	INAPI	UND	4	533,75	2135
4	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	HIGIBAN	UND	20	22,15	443
5	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	HIGIBAN	UND	33	34,03	1122,99
6	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	HIGIBAN	UND	20	38,96	779,2
7	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	HIGIBAN	UND	33	48,84	1611,72
8	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	HIGIBAN	UND	17	83,8	1424,6
9	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM	HIGIBAN	UND	20	302,91	6058,2
10	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	HIGIBAN	UND	13	384,83	5002,79
11	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM	HIGIBAN	UND	7	613,28	4292,96
						26566,71
	LOTE 20	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA MANUAL STARRET FLEXÍVEL	STARRET	UND	267	4,65	1241,55
2	SOLDADURA PLÁSTICA/ADESIVO DE 75 GRAMAS	POLYTUBOS	UND	467	4,19	1956,73
3	SELIM OCRE PARA ESGOTO DE 100MM	COOR PLASTIK	UND	33	16,14	532,62
						3730,9
	LOTE 21	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL DE 25MM	PLASTILIT	UND	133	0,63	83,79
2	TE SOLDAVEL LR DE 25MM	PLASTILIT	UND	67	2,52	168,84

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589



Fis 362
Fis
Revisor
Sem efeito

3	TE SOLDAVEL DE 25X20MM	PLASTILIT	UND	20	2,31	46,2
4	TE SOLDAVEL DE 32MM	PLASTILIT	UND	67	2,18	146,06
5	TE SOLDAVEL DE 40MM	PLASTILIT	UND	33	3,85	127,05
6	TE SOLDAVEL DE 50MM	PLASTILIT	UND	33	4,41	145,53
7	TE SOLDAVEL DE 60MM	PLASTILIT	UND	33	21,13	697,29
8	TE SOLDAVEL DE 75MM	PLASTILIT	UND	13	32,78	426,14
9	TE SOLDAVEL DE 85MM	COOR PLASTIK	UND	13	74,26	965,38
10	TE SOLDAVEL DE 110MM	COOR PLASTIK	UND	7	119,44	836,08
						3642,36

	LOTE 22	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	PLASTILIT	UND	33	2,26	74,58
2	TE ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	PLASTILIT	UND	13	6,33	82,29
3	TE ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	TIGRE	UND	13	7,65	99,45
4	TE ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	TIGRE	UND	13	10,96	142,48
5	TE ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	TIGRE	UND	13	24,41	317,33
						716,13

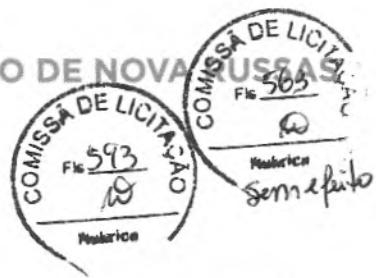
	LOTE 23	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	ASPERBRÁS	UND	20	23,49	469,8
2	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	ASPERBRÁS	UND	40	38,45	1538
3	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	ASPERBRÁS	UND	60	44,36	2661,6
4	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	ASPERBRÁS	UND	60	61,4	3684
5	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	ASPERBRÁS	UND	60	90,21	5412,6
6	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	TIGRE	UND	7	155	1085
7	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 100MM	COOR PLASTIK	UND	20	46,2	924
8	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 200MM	TIGRE	UND	13	248,57	3231,41
9	TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 100MM	TIGRE	UND	13	93,01	1209,13
10	TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 150MM	COOR PLASTIK	UND	13	124,17	1614,21
						21829,75

	LOTE 24	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO SOLDAVEL DE 25MM	COOR PLASTIK	UND	467	12,99	6066,33
2	TUBO SOLDAVEL DE 32MM	COOR PLASTIK	UND	400	32,08	12832
3	TUBO SOLDAVEL DE 40MM	COOR PLASTIK	UND	200	53,9	10780
4	TUBO SOLDAVEL DE 50MM	COOR PLASTIK	UND	400	50,79	20316
5	TUBO SOLDAVEL DE 60MM	COOR PLASTIK	UND	400	94,99	37996
6	TUBO PBA DE 75MM C/ ANÉIS	COOR PLASTIK	UND	20	110,24	2204,8
7	TUBO PBA DE 85MM C/ ANÉIS	COOR PLASTIK	UND	20	120,75	2415

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589



8	TUBO PBA DE 110MM C/ ANÉIS	COOR PLASTIK	UND	40	155,18	6207,2
9	TUBO PBA MARROM DN140/DE 160MM	COOR PLASTIK	UND	7	360	2520
10	TUBO PBA MARROM DE 200MM	COOR PLASTIK	UND	3	465	1395
11	TUBO PBA MARROM DE 250MM	COOR PLASTIK	UND	3	490	1470
12	TUBO PBS MARROM DE 160MM	COOR PLASTIK	UND	7	560	3920
13	TUBO DEFOFO AZUL DN150MM DE 170MM	TIGRE	UND	20	280,05	5601
14	TUBO DEFOFO AZUL DE 200MM	TIGRE	UND	7	425	2975
15	TUBO DEFOFO AZUL DE 250MM	TIGRE	UND	4	569	2276
16	TUBO DEFOFO AZUL DE 300MM	TIGRE	UND	4	840	3360
						122334,33

	LOTE 26	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	VALVULA DE RETENÇÃO DE 32MM	HIGIBAN	UND	7	49,02	343,14
2	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	HIGIBAN	UND	7	76,42	534,94
3	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	HIGIBAN	UND	13	97,79	1271,27
4	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM	HIGIBAN	UND	20	140,53	2810,6
5	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM	HIGIBAN	UND	8	196,08	1568,64
6	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	HIGIBAN	UND	8	267,74	2141,92
7	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM	HIGIBAN	UND	4	407,01	1628,04
8	VALVULA DE SUCÇÃO DE 32MM	FAP	UND	7	23,38	163,66
9	VALVULA DE SUCÇÃO DE 40MM	FOGAL	UND	7	35,45	248,15
10	VALVULA DE SUCÇÃO DE 50MM	FAP	UND	13	42,49	552,37
11	VALVULA DE SUCÇÃO DE 60MM	FAP	UND	20	57,82	1156,4
12	VALVULA DE SUCÇÃO DE 75MM	FAP	UND	20	85,73	1714,6
13	VALVULA DE SUCÇÃO DE 85MM	FAP	UND	13	176,73	2297,49
14	VALVULA DE SUCÇÃO DE 110MM	FAP	UND	8	298,9	2391,2
						18822,42

	LOTE 28	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDA ROSCA 18MMX25MTS	PUMA	UND	133	4,54	603,82
2	VEDA ROSCA 18MMX50MTS	PUMA	UND	267	8,42	2248,14
3	VENTOSA CROMADA DE 25MM	AZUD	UND	20	21,59	431,8
4	UNIÃO SOLDAVEL DE 25MM	PLASTILIT	UND	33	4,82	159,06
5	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM	PLASTILIT	UND	20	10,01	200,2
6	Y JUNÇÃO F.G DE 25MM	IPC BRASIL	UND	13	20,55	267,15
7	Y JUNÇÃO F.G DE 32MM	IPC BRASIL	UND	13	31,99	415,87
8	Y JUNÇÃO F.G DE 40MM	IPC BRASIL	UND	13	41,35	537,55
9	Y JUNÇÃO F.G DE 50MM	IPC BRASIL	UND	13	56,17	730,21
10	Y JUNÇÃO F.G DE 60MM	IPC BRASIL	UND	20	115,46	2309,2
11	Y JUNÇÃO F.G DE 75MM	IPC BRASIL	UND	8	174,1	1392,8
12	Y JUNÇÃO F.G DE 85MM	IPC BRASIL	UND	8	223,4	1787,2

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589



	LOTE 29	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA F.G DE 32MM	IPC BRASIL	UND	8	26,13	209,04
2	CURVA F.G DE 40MM	IPC BRASIL	UND	8	39,73	317,84
3	CURVA F.G DE 50MM	IPC BRASIL	UND	16	53,38	854,08
4	CURVA F.G DE 60MM	IPC BRASIL	UND	16	88,69	1419,04
						2800
	TOTAL					248.498,96

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da Dotação Orçamentária: 1201.17.544.0051.2.079, elementos de despesas nº 33.90.30.00/33.90.30.24.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

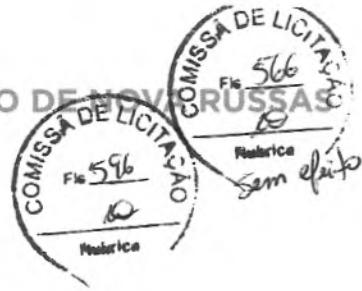
10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589





encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

11.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

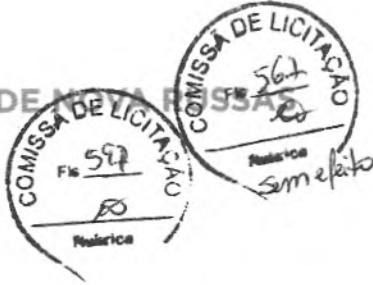
11.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou



parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração



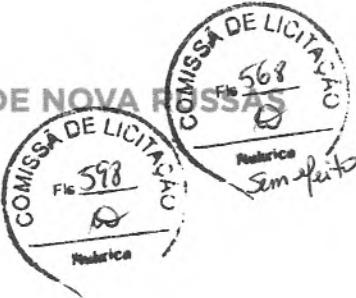
88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, 06 de janeiro de 2020

Francisco Helter de Oliveira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

Aldenio da Silva Monteiro
SERVELETRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA
Aldenio da Silva Monteiro
CONTRATADA



DESENDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSAS



TESTEMUNHAS:

1. Mauricio
Nome: 143.850.483-04
CPF:

2. Almir
Nome: 803 007 153-15
CPF:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

